



Associação Nacional dos Servidores da Carreira de Planejamento Orçamento
Quadra 509, Bloco D, Edifício ISIS, Sala 114 - Asa Norte, Brasília- DF CEP: 70.750-504.
Tel.: (61) 3274-3132 e 3340-0195 / e-mail: secretaria@assecor.org.br. CNPJ: 03.657.095.0001-09

Ofício Assecor n.º 5/2018.

Brasília/DF, 27 de agosto de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
EUNÍCIO DE OLIVEIRA
Senador da República (MDB/CE)
70.165-900 – Brasília – DF

Junte-se ao processado do
PEC

nº 56, de 2014.

Em 24/09/18

Mr. Hilário José

Assunto: Solicita a inclusão da PEC 56/2014 na pauta de votação do Senado Federal.

Senhor Senador,

1. Ao saudá-lo, a **Associação Nacional dos Servidores da Carreira de Planejamento Orçamento (ASSECOR)**, fundada em 23 de novembro de 1988, representa Analistas e Técnicos da Carreira de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo Federal, manifesta sua preocupação com tema de extrema relevância: a limitação, estabelecida em lei, do rol de enfermidades que ensejam aposentadoria integral. O fato impõe imensas dificuldades à parcela de servidores acometida por doenças graves e aposentada por invalidez, que passa a perceber proventos proporcionais, quando tais enfermidades não estão especificadas em lei.

2. Essa situação, decorrente da aprovação da Emenda Constitucional 41/2003, somada a outras perdas trazidas nessa alteração constitucional, traz grande dificuldade àqueles que são acometidos por doenças graves, justamente no momento em que estes mais necessitam de recursos para custear despesas médicas.

3. A PEC 56/2014, aprovada pela Câmara dos Deputados por unanimidade e que aguarda inserção em pauta do Senado Federal para votação, vem mitigar essa situação, excluindo a limitação de doenças consideradas graves e ampliando o benefício a todos os que estão ou venham a ser acometidos por doenças incapacitantes, extinguindo a figura da aposentadoria proporcional por invalidez.

4. Considerando a grave situação dos servidores aposentados por invalidez em função de enfermidades não incluídas no rol vigente, bem como as injustiças criadas pela legislação vigente, o FONACATE vem requerer a Vossa Excelência a inclusão da PEC 56/2014 na pauta de votação do Senado Federal, tão logo cesse a intervenção do estado do Rio de Janeiro.


Leandro Couto
Presidente da Assecor



Brasília, 18 de setembro de 2018.

Senhor Leandro Couto, Presidente da Associação Nacional dos Servidores da Carreira de Planejamento Orçamento – ASSECOR,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício Assecor nº 5/2018, de Vossa Senhoria, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida para juntada à Proposta de Emenda à Constituição nº 56, de 2014, que “*Dá nova redação ao inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal e dá outras providências.*”.

Para consulta, a matéria encontra-se disponível em:
<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/119489>.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa



Ofício nº 23/2018

Ao Excelentíssimo Senador,
ENICIO OLIVEIRA

Referência: Solicita a inclusão da PEC 56/2014 na pauta de votação do Senado Federal.

Senhor Senador,

1. Ao saudá-lo, o **Fórum Nacional Permanente de Carreiras Típicas de Estado (FONACATE)**, associação civil integrada por 31 entidades nacionais associativas e sindicais, representante de mais de 200 mil servidores públicos de todos os Poderes, manifesta sua preocupação com tema de extrema relevância: a limitação, estabelecida em lei, do rol de enfermidades que ensejam aposentadoria integral. O fato impõe imensas dificuldades à parcela de servidores acometida por doenças graves e aposentada por invalidez, que passa a perceber proventos proporcionais, quando tais enfermidades não estão especificadas em lei.
2. Essa situação, decorrente da aprovação da Emenda Constitucional 41/2003, somada a outras perdas trazidas nessa alteração constitucional, traz grande dificuldade àqueles que são acometidos por doenças graves, justamente no momento em que estes mais necessitam de recursos para custear despesas médicas.
3. A PEC 56/2014, aprovada pela Câmara dos Deputados por unanimidade e que aguarda inserção em pauta do Senado Federal para votação, vem mitigar essa situação, excluindo a limitação de doenças consideradas graves e ampliando o benefício a todos os que estão ou venham a ser acometidos por doenças incapacitantes, extinguindo a figura da aposentadoria proporcional por invalidez.
4. Considerando a grave situação dos servidores aposentados por invalidez em função de enfermidades não incluídas no rol vigente, bem como as injustiças criadas pela legislação vigente, o FONACATE vem requerer a Vossa Excelência a inclusão da PEC 56/2014 na pauta de votação do Senado Federal, tão logo cesse a intervenção do estado do Rio de Janeiro.

Atenciosamente,



NILTON RODRIGUES DA PAIXÃO JÚNIOR
Presidente da Pública – Central do Servidor



00500.413998/2018-11
02.01.02.10
1215016

Brasília, 27 de agosto de 2018
Junto-se ao processado do
PEC

nº 56, de 2014.

Em 29 / 09 / 18

Nm.
Hélio Jex

Brasília, 18 de setembro de 2018.

Senhor Nilton Rodrigues da Paixão Júnior, Presidente da
Pública – Central do Servidor,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do
Ofício nº 23/2018, de Vossa Senhoria, encaminhado pela Presidência do
Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida
para juntada à Proposta de Emenda à Constituição nº 56, de 2014, que
“*Dá nova redação ao inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal e
dá outras providências.*”.

Para consulta, a matéria encontra-se disponível em:
<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/119489>.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa



Marcelo de Almeida Frota

De: Sen. Eunício Lopes de Oliveira (institucional)
Enviado em: sexta-feira, 31 de agosto de 2018 12:14
Para: Presidência
Assunto: ENC: Ofício nº 718/2018/ANFFA Sindical. Para conhecimento.
Anexos: Ofício nº 718-2018-Senador Eunício Oliveira-Solicitação de inclusão da PEC 56-2014-pauta votação.pdf

Junte-se ao processado do
PEC
nº 56, de 2014.

Em 21/09/18

De: Secretaria - ANFFASindical [mailto:secretaria@anffasindical.org.br]
Enviada em: quinta-feira, 30 de agosto de 2018 16:17
Para: Sen. Eunício Lopes de Oliveira (institucional) <eunicio.oliveira@senador.leg.br>
Cc: presidencia@anffasindical.org.br
Assunto: Ofício nº 718/2018/ANFFA Sindical. Para conhecimento.

Sen. Dr. Mauricio

A Sua Excelência o Senhor
Eunício Oliveira
Senador Federal.

Senhor Senador,
Por solicitação do Presidente do ANFFA Sindical, Dr. Maurício Porto,
Estamos encaminhando em anexo, Ofício nº 718/2018/ANFFA Sindical. **Para conhecimento.**

Atenciosamente,



Lena Naquis dos Santos Magalhães

secretaria@anffasindical.org.br

Secretária - Secretaria de Administração

SCS Q. 02, Bl. C, Ed. Jockey Club, 4º Pavimento CEP: 70.302-912 Brasília-DF
Tel/Fax: (61) 3321 5241



anffasindical.org.br



/ffa.sindicato



/anffasindical



ANFFA SINDICAL
Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais Federais Agropecuários

Ofício nº 718/2018/Presidência-ANFFA SINDICAL.

Brasília, 30 de agosto de 2018.

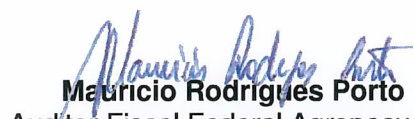
A Sua Excelência o Senhor
EUNÍCIO OLIVEIRA
Senador da República (MDB/CE)
70.165-900 – Brasília-DF.

Assunto: Solicita a inclusão da PEC 56/2014 na pauta de votação do Senado Federal.

Senhor Senador,

1. Ao saudá-lo, o **Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais Federais Agropecuários – ANFFA Sindical**, entidade representativa da categoria dos Auditores Fiscais Federais Agropecuários (AFFA), organizada em 26 Estados da Federação e no Distrito Federal, manifesta sua preocupação com tema de extrema relevância: a limitação, estabelecida em lei, do rol de enfermidades que ensejam aposentadoria integral. O fato impõe imensas dificuldades à parcela de servidores acometida por doenças graves e aposentada por invalidez, que passa a perceber proventos proporcionais, quando tais enfermidades não estão especificadas em lei.
2. Essa situação, decorrente da aprovação, da Emenda Constitucional 41/2003, somada a outras perdas trazidas nessa alteração constitucional, traz grande dificuldade àqueles que são acometidos por doenças graves, justamente no momento em que estes mais necessitam de recursos para custear despesas médicas.
3. A PEC 56/2014, aprovada pela Câmara dos Deputados por unanimidade e que aguarda inserção em pauta do Senado Federal para votação, vem mitigar essa situação, excluindo a limitação de doenças consideradas graves e ampliando o benefício a todos os que estão ou venham a ser acometidos por doenças incapacitantes, extinguindo a figura da aposentadoria proporcional por invalidez.
4. Considerando a grave situação dos servidores aposentados por invalidez em função de enfermidades não incluídas no rol vigente, bem como as injustiças criadas pela legislação vigente, o ANFFA SINDICAL, vem requerer a Vossa Excelência a inclusão da **PEC 56/2014**, pauta de votação do Senado Federal, tão logo cesse a intervenção do estado do Rio de Janeiro.

Atenciosamente,


Maurício Rodrigues Porto
Auditor Fiscal Federal Agropecuário
Presidente

SCS, quadra 2, bloco C, 4º pavimento, Ed. Jockey Club,
Brasília-DF, 70.302-912 Fone/Fax.: (61) 3321 5241
anffasindical@anffasindical.org.br
www.anffasindical.org.br



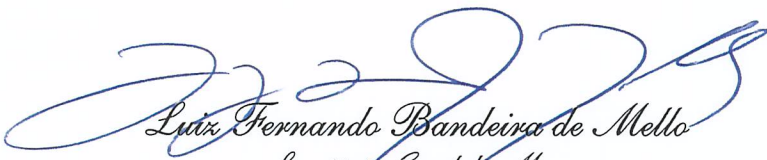
Brasília, 18 de setembro de 2018.

Senhor Maurício Rodrigues Porto, Presidente do
Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais Federais Agropecuários – ANFFA
Sindical,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do
Ofício nº 718/2018, de Vossa Senhoria, encaminhado pela Presidência do
Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida
para juntada à Proposta de Emenda à Constituição nº 56, de 2014, que
"Dá nova redação ao inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal e
dá outras providências."

Para consulta, a matéria encontra-se disponível em:
<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/119489>.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

